



Aprovo o presente Programa de Concurso

Data:

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL PARA A UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA.

REFERÊNCIA: Nº 02/CPI/2020

PROGRAMA DE CONCURSO

Reitoria

Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP NOVA)

NOVA School of Law

School of Business and Economics (NOVASBE)

NOVA Medical School (NMS)

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH)

Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT NOVA)

Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT NOVA)

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier (ITQB NOVA)

NOVA Information Management School (NOVA IMS)

Índice

Secção I - Disposições gerais

- ARTIGO 1.º Identificação do concurso
- ARTIGO 2.º Entidade adjudicante
- ARTIGO 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar
- ARTIGO 4.º Órgão competente para prestar os esclarecimentos
- ARTIGO 5.º Júri do Procedimento
- ARTIGO 6.º Candidatos, Concorrentes e Agrupamentos

Secção II - Peças do Procedimento

- ARTIGO 7.º Consulta do processo de concurso e condições de participação
- ARTIGO 8.º Esclarecimentos relativos às peças concursais

Secção III - Proposta

- ARTIGO 9.º Modo e prazo para apresentação das propostas
- ARTIGO 10.º Documentos que constituem a proposta
- ARTIGO 11.º Apresentação de propostas variantes
- ARTIGO 12.º Idioma dos documentos das propostas
- ARTIGO 13.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- ARTIGO 14.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- ARTIGO 15.º Critério de adjudicação
- ARTIGO 16.º Critério de desempate
- ARTIGO 17.º Documentos de habilitação

Secção IV - Análise e avaliação das propostas

- ARTIGO 18.º Análise das propostas
- ARTIGO 19.º Relatório Preliminar
- ARTIGO 20.º Audiência Prévia
- ARTIGO 21.º Relatório Final

Secção V - Adjudicação

- ARTIGO 22.º Dever de adjudicação
- ARTIGO 23.º Adjudicação em caso de agrupamento
- ARTIGO 24.º Notificação da decisão de adjudicação

Secção VI - Contrato

- ARTIGO 25.º Caução
- ARTIGO 26.º Aceitação da minuta do contrato
- ARTIGO 27.º Reclamações contra a minuta do contrato
- ARTIGO 28.º Celebração de Contrato escrito
- ARTIGO 29.º Novos Serviços
- ARTIGO 30.º Prazo contratual

Secção VII - Disposições Finais

- ARTIGO 31.º Contagem dos prazos
- ARTIGO 32.º Falsidade dos documentos e de declarações
- ARTIGO 33.º Prevalência
- ARTIGO 34.º Despesas e encargos
- ARTIGO 35.º Legislação aplicável

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º Identificação do concurso

1 - O objeto do contrato consiste na aquisição e implementação de um Sistema de Gestão Documental para a Universidade Nova de Lisboa (NOVA) para as seguintes entidades:

- Reitoria da Universidade Nova de Lisboa (RUNL), sita no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa;
 - Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (ENSP NOVA), sita na Av. Padre Cruz, 1600-560 Lisboa;
 - NOVA School of Law da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099-032 Lisboa;
 - *NOVA School of Business and Economics* da Universidade Nova de Lisboa (NOVASBE), sita no *Campus* de Carcavelos, *Rua da Holanda, n.º 1, 2775-405 Carcavelos*;
 - NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS), sita no Campo Mártires da Pátria, n.º 130, 1169-056 Lisboa;
 - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH), sita na Av. de Berna, 26-C, 1069-061 Lisboa;
 - Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT NOVA), sita na Quinta da Torre, Campus Universitário, 2829-516 Caparica;
 - Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (IHMT NOVA), sito na Rua da Junqueira, n.º 100, 1349-008 Lisboa;
 - Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa (ITQB NOVA), sito na Av. da República, EAN 2780-157 Oeiras;
 - *NOVA Information Management School* da Universidade Nova de Lisboa (NOVA IMS), sito no *Campus* de Campolide, 1099-032 Lisboa;
 - Serviços da Ação Social da Universidade Nova de Lisboa (SASNOVA), sitos no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa.
2. Os concorrentes terão obrigatoriamente de estar de acordo com as especificações técnicas definidas na parte II do Caderno de Encargos.
3. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Regulamento (CE) n.º 213/2008), com o Código (CPV): o Código 48311100-2 - *Sistema de gestão de documentos*.
4. O presente procedimento por concurso público é adotado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1do artigo 20º e dos artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

ARTIGO 2º Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Universidade Nova de Lisboa, sendo o concurso realizado através da Reitoria sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, cujos contatos são os seguintes:
 - a) Telefone - 213 715 600;
 - b) Fax - 213 715 614;
 - c) Endereço de correio eletrónico - reitoria@unl.pt
2. O presente concurso público processa-se, integralmente, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov utilizada pela entidade adjudicante com o seguinte endereço www.acingov.pt
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma acinGov apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, que sejam imputáveis ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.
4. O procedimento foi autorizado por decisão do Conselho de Gestão da Universidade NOVA de Lisboa pelo Despacho de 09 de junho de 2020, ao qual foi atribuído o nº 1527/2020 de compromisso.

ARTIGO 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 9 de junho de 2020 pelo Conselho de Gestão da Universidade NOVA de Lisboa, por competência própria, nos termos do previsto no nº 1 do artigo 24º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

ARTIGO 4.º Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso serão prestados nos termos do artigo 50.º do CCP pelo Júri do concurso.

ARTIGO 5.º Júri do Procedimento

O Procedimento do concurso é conduzido por um júri, designado pelo Reitor, a quem competirá, nomeadamente:

- a) Prestar esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do concurso;
- b) Pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões apresentadas;
- c) Proceder à apreciação de propostas;
- d) Elaborar os relatórios de análise das propostas;
- e) Proceder à audiência prévia dos concorrentes.

ARTIGO 6.º Candidatos, Concorrentes e Agrupamentos

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do CCP.
2. Podem ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

SECÇÃO II

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

ARTIGO 7.º Consulta do processo de concurso, inspeção dos locais e condições de participação

1. O processo de concurso (programa de concurso, caderno de encargos e demais documentos) encontra-se patente na plataforma eletrónica (www.acingov.pt), adiante designada por plataforma, a partir do dia da publicação do anúncio no Diário da República.
2. Os interessados poderão inspeccionar os locais destinados à prestação de serviço e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

Para efeitos do disposto no número anterior deverão os interessados contactar previamente os Serviços da Universidade NOVA de Lisboa, para o endereço electrónico paula.braz@unl.pt e **Telefone** nº 213715600.

ARTIGO 8.º Esclarecimentos relativos às peças concursais

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser submetidos através de plataforma eletrónica acingov no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do

procedimento são prestados pelo júri através de suprarreferida plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

3. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos prazos supramencionados, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas.

SECÇÃO III

PROPOSTA

ARTIGO 9.º Modo e prazo para apresentação das propostas

1. As propostas, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, até às 23h59m do 30º (trigésimo) dia a contar da data de envio para publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, que ocorreu em 17/06/2020, pelo que as propostas devem ser apresentadas até às 23h59m do dia 16/07/2020).
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 62º do CCP.
3. Todos os documentos introduzidos na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, art.º 54º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

ARTIGO 10.º Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar deverá, observando o disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituída pelas seguintes informações/documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **Documento Único de Contratação Pública (DEUCP)**, que deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, ou no Portal Base em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>
 - b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em

conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa (cfr. Anexo I do CCP, alterado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- c) Certidão permanente da empresa;
- d) Identificação de quem tem poderes para representar a Empresa/Instituição (nome completo, número de identificação civil e respetiva data de validade)

2. A proposta deverá obrigatoriamente incluir os seguintes documentos/informações:

- a) Descrição da arquitetura da solução, incluindo os respetivos componentes;
- b) Metodologia para a gestão do projeto que se propõe utilizar para a execução das fases do projeto e quais os entregáveis a obter em cada fase, respeitando as cláusulas da Documentação e do Calendário da Implementação constantes no Caderno de Encargos;
- c) Planeamento do projeto que demonstre, de forma clara, como o concorrente se propõe assegurar e articular os serviços de configuração/instalação, formação e apoio à entrada em produção de cada fase, de acordo com a cláusula 13ª (Calendário da Implementação) constante no Caderno de Encargos;
- d) Currículos profissionais da equipa de projeto proposta que comprovem as habilitações e experiência exigida no caderno de encargos;
- e) O preço (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado) discriminado por cada uma das componentes:
 - Licenciamento de todos os componentes e serviços de implementação da solução (A);
 - Manutenção da Solução, nas vertentes corretiva, preventiva e evolutiva no ano de entrada em produção e nos 2 anos seguintes (B);
 - Bolsa de Horas de 800 horas, a utilizar por todas as entidades para serviços de suporte à utilização da solução, após a aceitação provisória (C);
- f) O preço total (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado) dos serviços a prestar (A, B e C), em algarismos e por extenso;
- g) Indicação do custo total de exploração da solução (incluindo serviços de assistência pós-venda e de upgrade de versões) para os primeiros 5 anos de operação da solução devendo, para o efeito, preencher o quadro do Anexo III do presente Programa de Concurso;
- h) Custo de licenciamento e manutenção anual para cada lote adicional de 250 utilizadores, garantido pelo adjudicatário, que inclui:
 - Custo do licenciamento para cada lote adicional de 250 utilizadores (D);
 - Custo da manutenção para cada lote adicional de 250 utilizadores (E);
- i) Caso o adjudicatário contemple descontos no preço apresentado para a solução proposta, deverá discriminá-los e clarificar os custos.

3. A proposta poderá, opcionalmente, incluir os seguintes documentos/informações:

1. Declaração(ões), conforme modelo constante no Anexo IV, emitida(s) por entidade(s) externa(s), contendo a informação de um ou mais contratos e que, no seu conjunto, determinem a experiência da equipa no produto proposto para a realização de serviços de consultoria, análise, definição, parametrização, implementação e/ou desenvolvimento, instalação, formação e assistência técnica, similares às solicitadas no âmbito do presente procedimento.
2. Declaração(ões), conforme modelo constante no Anexo V, emitida(s) por instituição(ões) de ensino superior distinta(s) que ateste(m) a utilização atual do produto proposto há pelo menos 1 ano.
3. Documento demonstrativo de evolução do produto com indicação das funcionalidades, módulos ou interfaces adicionais, previstas ou existentes, face aos requisitos base identificados no Anexo I - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.
4. Os documentos referidos nos números anteriores deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
5. Os documentos referidos na alínea a) e b) do número 4, pela sua natureza ou origem, poderão ser redigidos em língua inglesa.
6. Toda a proposta deve ser assinada digitalmente pelo concorrente ou seus representantes.
7. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser, sob pena de exclusão:
 - a) Assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum mandatado para praticar todos os atos no âmbito do procedimento;
 - b) Acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do procedimento.
8. Serão excluídas ainda, as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP;
 - c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
 - e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, designadamente que implique a violação do Acordo

Coletivo de Trabalho em vigor para o setor;

f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

9. Será causa de exclusão a proposta cujo valor ultrapasse o preço base, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do CCP.

ARTIGO 11.º Apresentação de propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas que sejam variantes nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. Não são admitidas propostas com alterações ao caderno de encargos do concurso.

ARTIGO 12.º Idioma dos documentos das propostas

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 13.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias da contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

ARTIGO 14.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

O júri, no dia útil, imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica acingov, aplicando o disposto no artigo 138.º do CCP.

ARTIGO 15.º Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, e de acordo com o modelo de avaliação das propostas, constante do Anexo II do presente procedimento.

ARTIGO 16.º Critério de desempate

1. Em caso de igualdade pontual de classificação entre propostas, será efetuado o desempate aplicando os seguintes critérios pela ordem apresentada:
 - a) Proposta com maior pontuação no fator A) relativo à Usabilidade da solução, referida no Anexo I do presente programa de concurso;

- b) Proposta com maior pontuação no fator C) relativo à Maturidade da solução proposta, referida no Anexo I ao presente programa de concurso;
 - c) Proposta com maior pontuação no fator D) relativo à Gestão do Projeto, referidos no Anexo I ao presente programa de concurso.
 - d) Proposta com maior pontuação no fator B) relativo aos Requisitos Adicionais, referidos no Anexo I ao presente programa de concurso.
2. Se, apesar dos critérios de desempate indicados no número anterior se verificar igualdade pontual de classificação entre propostas, será adjudicada aquela que tenha sido submetida em penúltimo lugar.

ARTIGO 17.º Documentos de habilitação

1. O Adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa de concurso [cfr. Anexo II do CCP alterado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017].

b) Os seguintes documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83º-A do CCP:

- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - Certificado de registo criminal da empresa;
 - Certidão permanente da empresa- ou disponibilização do código de acesso para a consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 83º do CCP, no n.º 5 do artigo 75º do Código do Registo Comercial e no artigo 17º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro - com todas as inscrições em vigor, para

identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. O Adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa. Poderá ainda o Adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
3. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, quando pela sua natureza ou origem, estejam redigidos numa outra língua.
4. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 3 dias úteis para a respetiva supressão.

SECÇÃO IV

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ARTIGO 18.º Análise das propostas

1. No dia útil imediatamente seguir ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procede à publicitação, na plataforma eletrónica de contratação, da lista das propostas admitidas.
 - a. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder, na plataforma de contratação, à consulta de todas as propostas apresentadas.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele a violação do disposto nas alíneas do artigo 70º (motivos materiais) ou do artigo 146º (motivos formais).
3. Nos termos do nº 1 do artigo 72º do CCP, o júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto no Artigo 72º do CCP.
5. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados no endereço electrónico, www.acingov.pt, sendo todos os concorrentes notificados desse facto.
6. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que integra as suas propostas, os esclarecimentos que a entidade que preside ao concurso considere

necessários.

7. A eventual rectificação de erros ou omissões das peças, devem ser efectuados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, devendo ser disponibilizados na página electrónica utilizada pela UNL e juntos às peças do procedimento.
8. Serão excluídos do concurso os concorrentes que não prestem os esclarecimentos requeridos no prazo que para tal lhes for indicado, salvo se, no mesmo prazo, apresentarem justificação que venha a ser aceite pela entidade que preside ao concurso.
9. Serão, ainda, excluídas as propostas que:
 - a) Não sejam recebidas dentro do prazo fixado;
 - b) Não observem o disposto no artigo 10.º.
 - c) Não cumpram todos os requisitos previstos nas especificações técnicas especiais do caderno encargos.

ARTIGO 19.º Relatório Preliminar

O Relatório preliminar é elaborado nos termos do disposto no artigo 146º do CCP.

ARTIGO 20.º Audiência Prévia

1. Elaborado o relatório preliminar previsto no artigo anterior, o Júri envia-o aos concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação, para que estes se possam pronunciar, por escrito, em sede de audiência prévia, concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.
2. Durante a fase de audiência prévia, todos os concorrentes têm acesso, através da plataforma eletrónica de contratação, às comunicações trocadas com os demais concorrentes pertinentes ao concurso e às propostas por estes apresentadas.

ARTIGO 21.º Relatório Final

Ponderadas as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, caso existam, o Júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, nos termos do disposto no artigo 148.º n.º 2 do CCP.

SECÇÃO V ADJUDICAÇÃO

ARTIGO 22.º Dever de adjudicação

A Entidade Adjudicante deverá tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos

concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção de propostas.

ARTIGO 23.º Adjudicação em caso de agrupamento

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

ARTIGO 24.º Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 17.º do presente programa de procedimento.
3. As notificações referidas no número anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise de propostas e da minuta de contrato.

SECÇÃO VI

CONTRATO

ARTIGO 25.º Caução

1. O Adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação prevista no artigo 77º, nº 2 do CCP, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada de acordo com o artigo 90º do CCP e de acordo com o modelo constante nos Anexos III e IV ao presente programa de concurso.

ARTIGO 26.º Aceitação da minuta do contrato

1. Depois de prestada a caução pelo Adjudicatário, a minuta do contrato é enviada para aceitação ao Adjudicatário, com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

ARTIGO 27.º Reclamações contra a minuta do contrato

1. São admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem

obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base do concurso.

2. Em caso de reclamação, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, no prazo de 10 dias o que houver decir sobre a mesma, entendendo-se que a rejeita se na disser no referido prazo.

ARTIGO 28.º Celebração de Contrato escrito

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de aceitação da respetiva minuta pelo Adjudicatário ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, quando aplicável;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

Artigo 29º Novos Serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adopção de um procedimento de ajuste directo para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objecto do presente concurso público.

ARTIGO 30.º Prazo contratual

O prazo contratual é de um ano contado da data do início da prestação de serviços, renovável por igual período, até ao máximo de 3 anos no total, sem prejuízo das especificações próprias de cada lote que prevalecem em caso de dúvida, ou até ao limite do valor contratual.

SECÇÃO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 31.º Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente programa de procedimento contam-se nos termos do artigo 470.º do CCP.

ARTIGO 32.º Falsidade dos documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos do procedimento penal, a

falsificação de documentos ou prestação culposa de falsas declarações em propostas ou candidatura determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

ARTIGO 33.º Prevalência

Nos termos do artigo 51º do CCP, as normas do presente programa do concurso prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

ARTIGO 34.º Despesas e encargos

Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas.

ARTIGO 35.º Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente documento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável.

ANEXOS

- Anexo I – Declaração do concorrente conforme modelo constante do Anexo I do CCP/ DEUCP
- Anexo II - Modelo de Avaliação da proposta
- Anexo III – Custo Total de Exploração da Proposta
- Anexo IV - Matriz de Cumprimento de Requisitos Adicionais
- Anexo V - Declaração para comprovar a experiência da equipa
- Anexo VI - Proposta de preço
- Anexo VII - Modelo de guia de depósito bancário
- Anexo VIII - Garantia bancária
- Anexo IX - Modelo de seguro-caução

Anexo I

Declaração do concorrente conforme modelo constante do Anexo I do CCP
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e
alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja

imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de Avaliação de Propostas

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da Cláusula 15.^a do Programa de Concurso considerando os seguintes fatores de avaliação:

- a) Usabilidade
- b) Requisitos adicionais
- c) Maturidade da solução proposta
- d) Gestão do projeto
- e) Preço global da proposta

Para os fatores de avaliação indicados, serão avaliados os seguintes subfactores:

Fatores e subfatores de avaliação	Coefficiente de Ponderação
a) Usabilidade	25%
b) Requisitos adicionais	5%
c) Maturidade da solução proposta	20%
c1) Experiência da equipa no produto	30%
c2) Número instituições de ensino superior a utilizar o produto	60%
c3) Potencial de evolução da solução	10%
d) Gestão do projeto	15%
d1) Planeamento do projeto	60%
d2) Metodologia da proposta	40%
e) Preço global da proposta	35%
e1) Preço total da solução (A+B+C)	50%
e2) Custo de exploração anual médio nos primeiros 5 anos	30%
e3) Custo de licenciamento e manutenção anual por cada lote adicional de 250 utilizadores (D+E)	20%

A avaliação das propostas seguirá os seguintes termos:

- A pontuação dos fatores e subfatores indicados na tabela será atribuída de acordo com as indicações descritas abaixo, para cada um, e de acordo com a capacidade da solução proposta responder ao solicitado;
- A pontuação dos fatores c), d) e e) será obtida através da soma ponderada da pontuação dos respetivos subfatores, aplicando as ponderações apresentadas acima. Por exemplo, a pontuação do fator d resulta da ponderação dos subfatores: Pontuação d1) * 50% + Pontuação d2) * 50%;
- A pontuação global de cada proposta será obtida pela soma das pontuações obtidas em cada fator multiplicadas pelos respetivos coeficientes de ponderação [Ex: Pontuação Global = Pontuação de a) * 20% + Pontuação de b) * 5% + Pontuação de

c) * 20% + Pontuação de d) * 15% + Pontuação de e) * 40%];

Fator a) Usabilidade

Neste fator propõe-se a avaliação da solução através de uma demonstração da mesma nas instalações da RUNL. Esta demonstração terá uma duração máxima de uma hora e será avaliada por um conjunto de utilizadores selecionados que irão pontuar a usabilidade de acordo com os seguintes critérios cumulativos:

Pontuação	Usabilidade	O produto/metodologia/solução proposta:
10	Excelente	A solução apresenta as seguintes valências: i) Compatível com os browsers mais comuns, nos ambientes Windows e MacOS e, nas funcionalidades mais simples, em iOS e Android
7	Muito Bom	A solução apresenta as seguintes valências: i) Experiência de utilização (design atrativo e consistente da interface); ii) Desempenho / tempo de resposta das operações inferior a dois segundos.
4	Bom	A solução apresenta as seguintes valências: i) Navegação até à funcionalidade de um modo claro, rápido e simples; ii) Utilização intuitiva, de fácil aprendizagem e memorizável. iii) Apoia e fornece feedback, de forma clara, sobre o que está a acontecer e como recuperar da situação
1	Fraco	A solução cumpre, pelos mínimos, os parâmetros de avaliação selecionados para a demonstração.

Esta pontuação será atribuída a cada uma das seguintes funcionalidades obrigatórias:

Critérios	Fraco (1 Ponto)	Bom (4 Pontos)	Muito Bom (7 pontos)	Excelente (10 Pontos)
Visão geral do produto, incluindo apresentação de <i>dashboard</i> da entidade mãe e filhas				
Capturar conteúdos				
Criar um Formulário				
Criar um Processo BPMN				

Critérios	Fraco (1 Ponto)	Bom (4 Pontos)	Muito Bom (7 pontos)	Excelente (10 Pontos)
(pedido de autorização de deslocação)				
Transições no processo				

A demonstração deverá ser 100% funcional e inteiramente em língua portuguesa.

A pontuação de cada proposta neste subfator corresponderá a um valor que se obterá do resultado da média das classificações atribuídas na tabela acima, pelo grupo de utilizadores nomeado. Os arredondamentos serão feitos às centésimas.

Fator b) Requisitos adicionais

Este fator pretende avaliar requisitos adicionais aos especificados no Anexo I do Caderno de Encargos. Para o efeito, irá atribuir entre 1 (um) a 10 (dez) pontos, arredondados à centésima, de acordo com a avaliação descrita no Anexo III Matriz de Cumprimento de Requisitos Adicionais do presente programa.

Fator c) Maturidade da Solução Proposta

Este fator pretende avaliar a maturidade da solução proposta e do adjudicatário na mesma.

A avaliação dos subfactores será avaliada de acordo com os seguintes termos:

- O subfator **c1) Experiência da equipa no produto proposto** será avaliado com base na seguinte escala:

Pontuação	Experiência	O produto/metodologia/solução proposta:
10	Excelente	O candidato apresenta cinco ou mais declarações a comprovar a experiência no produto proposto, num valor total acumulado de contratação superior ou igual a 500 (quinhentos) mil euros
7	Muito Bom	O candidato apresenta três ou mais declarações a comprovar a experiência no produto proposto e num valor total acumulado de contratação superior ou igual a 150 (cento e cinquenta) mil euros
3	Bom	O candidato apresenta duas declarações a comprovar a experiência no produto proposto
0	Fraco	O candidato não apresenta pelo menos duas declarações a comprovar a experiência no produto proposto

- O subfator **c2) Número instituições de ensino superior** a utilizar o produto será avaliado com base na seguinte escala:

Pontuação	Utilização	O produto/metodologia/solução proposta:
10	Excelente	O candidato apresenta cinco ou mais declarações a comprovar a utilização do produto em instituições de ensino superior sendo, pelo menos duas delas, numa instituição pública nacional
7	Muito Bom	O candidato apresenta cinco ou mais declarações a comprovar a utilização do produto em instituições de ensino superior, pelo menos uma delas, numa instituição nacional
3	Bom	O candidato apresenta três declarações a comprovar a utilização do produto em instituições de ensino superior
0	Fraco	O candidato não apresenta pelo menos três declarações a comprovar a utilização do produto em instituições de ensino superior

- O subfator **c3) Potencial de Evolução da Solução** será avaliado com base na seguinte escala comparando com os requisitos base definidos no Anexo I - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos:

-

Pontuação	Evolução	O produto/metodologia/solução proposta:
10	Excelente	Contempla funcionalidades, módulos e interfaces adicionais face aos requisitos base definidos no Anexo I - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos com impacto positivo na otimização e melhoria de processos da NOVA
7	Muito Bom	Contempla funcionalidades, módulos e interfaces adicionais face aos requisitos base definidos no Anexo I - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.
3	Bom	Apresenta um <i>roadmap</i> bem definido para a evolução do produto com funcionalidades, módulos e interfaces adicionais face aos requisitos base definidos no Anexo I - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos
0	Fraco	Não contempla nem apresenta <i>roadmap</i> de funcionalidades, módulos e interfaces adicionais além dos requisitos base definidos no Anexo I - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos

Fator d) Gestão do Projeto

Este fator de avaliação pretende avaliar a capacidade na gestão do projeto. Para o efeito, avaliam-se planeamento e da metodologia selecionada de acordo com os seguintes termos:

- O subfator **d1) Planeamento do Projeto** será avaliada com base na seguinte escala:

Pontuação	Adequação	O produto/metodologia/solução proposta:
10	Muito Bom	Apresenta, de forma coerente com a metodologia proposta, um plano de trabalho exequível onde identifica fases, atividades, tarefas, milestones e respetivas dependências
5	Bom	Apresenta um plano de trabalho onde identifica fases, atividades, tarefas e milestones e respetivas dependências
1	Suficiente	Apresenta um plano de trabalho

- O subfator **d2) Metodologias propostas para o projeto** será avaliada com base na escala:

Pontuação	Adequação	O produto/metodologia/solução proposta:
10	Muito Bom	Apresenta metodologia(s) detalhada(s) para a gestão de projeto (incluindo gestão de riscos), gestão da mudança bem como estratégias e processo de gestão e execução dos testes
5	Bom	Apresenta uma metodologia detalhada para a gestão do projeto (incluindo gestão de riscos) e gestão da mudança
1	Suficiente	Apresenta uma metodologia para a gestão do projeto

Fator e) Preço global da proposta

Este fator de avaliação é composto pelas seguintes parcelas a avaliar:

- e1) Preço total da solução, incluindo custos de licenciamento (A), manutenção (B) e bolsa de horas (C)
- e2) Custo de exploração anual médio nos primeiros 5 anos
- e3) Custo de licenciamento (E) e manutenção (F) para lote adicional de 250 utilizadores por ano.

- O subfator **e1) Preço Global da Solução** irá atribuir entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos, arredondados à centésima, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \frac{P_{Base} - P_{total}}{145.000} * 10$$

Em que:

P Pontuação a atribuir à proposta do concorrente para o fator e1) arredondada às décimas

P_{base} Preço base do concurso;

P_{total} Preço total apresentado pelo concorrente (elementos A+B+C, discriminadas de acordo com a alínea f) da Cláusula 8ª)

Se o valor apurado for superior ou igual a dez será atribuído o valor de 10 (dez)

- O subfator **e2) Custo de Exploração Anual** irá atribuir entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos, arredondados à centésima, de acordo com a seguinte fórmula:

Se $\frac{CExp_{5anos}}{5 \times P_A} < 5\%$ então a pontuação atribuída é de 10 pontos;

Se $\frac{CExp_{5anos}}{5 \times P_A} \geq 25\%$ então a pontuação atribuída é de 0 pontos;

Nos restantes casos a pontuação é atribuída pela seguinte fórmula, arredondada à centésima:

$$P = \frac{\left[25\% - \frac{CExp_{5anos}}{5 \times P_A} \right]}{2\%}$$

Em que:

$CExp_{5anos}$ Custo de exploração anual médio nos primeiros 5 anos, de acordo com o Anexo II.

P_A Preço da elemento A, de acordo com a alínea f) da Cláusula 8ª

- O subfator **e3) Custo do Licenciamento e Manutenção anual para Lote Adicional de 250 Utilizadores** irá avaliar, de 0 (zero) a 10 (pontos) arredondados à centésima, o custo de licenciamento (D) e manutenção (E) para cada lote adicional de 250 utilizadores de acordo com:

Se $Clmla = 0\text{€}$ então a pontuação atribuída é de 10 pontos;

Se $Clmla \geq 25000\text{€}$ então a pontuação atribuída é de 0 pontos;

Nos restantes casos, a pontuação é atribuída pela seguinte fórmula, arredondada à centésima:

$$P = 10 * \left[\left(1 - \frac{Clma}{25000} \right)^2 \right]$$

Em que:

$Clmua$ Custo de licenciamento e manutenção para cada lote adicional de 250 utilizadores, de acordo com a alínea) do artigo 10.º do Programa de Concurso (Documentos da Proposta)

Anexo III**Custo Total de Exploração da Proposta**

Por forma a avaliar o custo de exploração da solução proposta, o concorrente deverá preencher a seguinte tabela com indicação de **todos** os custos diretos e indiretos, relacionados com a manutenção e suporte da totalidade das licenças dos diversos componentes incluídos na solução proposta. Não devem ser incluídos nesta tabela os valores já considerados nas componentes A e C do preço, descritas na Cláusula 10^a, nem os custos internos de administração do sistema.

Elemento	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
TOTAL ANO					
CExp (total 5 anos)					

Anexo IV

Matriz de Cumprimento de Requisitos Adicionais

Nos termos da Cláusula 15.^a do presente Programa de Concurso, o concorrente deverá construir e apresentar uma Matriz de Cumprimento de Requisitos Adicionais, de acordo com o formato e modelo abaixo descritos, para permitir a sistematização e cumprimento do requisito em causa.

Requisito	Descrição do requisito adicional	Cumprimento (Sim / Não)
RA_1	Possibilidade de edição de ficheiros PDF dentro do sistema	
RA_2	Possibilidade de edição, em simultâneo por vários colaboradores, de documentos ODF no sistema	
RA_3	Possibilidade da criação de formulários ser apoiada por corretor ortográfico, ajuda contextual, e relações semânticas entre registos de descrição	
RA_4	Possibilidade de criar e tramitar um rascunho (draft) de um conteúdo sem gerar o número de documento	
RA_5	Possibilidade do sistema atualizar automaticamente a informação dos níveis de descrição hierárquica superior a partir da informação dos níveis hierárquicos dependentes	
RA_6	Possibilidade de determinado utilizador com permissões de controlo de qualidade e/ou o administração do sistema possa recuperar registos eliminados e garantir a sua reposição no local de origem	
RA_7	Existência da solução em SaaS na cloud	

A matriz deverá conter:

- A matriz acima indicada deve ser totalmente preenchida, mantendo-se todas as colunas e linhas indicadas, que correspondem aos requisitos adicionais a valorizar;
- O preenchimento da coluna Cumprimento deve ser preenchido com Sim ou Não, indicando se o produto tem ou não a capacidade do requisito em causa;
- Os requisitos RA_1 a RA_6 representam uma ponderação de 14,25% do total deste fator;
- O requisito RA_7 representa uma ponderação de 14,5% do total deste fator;
- O valor alcançado por cada proposta com este fator (requisitos adicionais), composto pelos subfactores identificados na matriz, será aferido com:

$$\sum_{i=1}^7 RA_i * P_i$$

Onde

- RA_i representa os pontos para o subfactor (requisito adicional) i , atribuindo-se 1 se o produto cumpre o requisito ou 0 caso contrário;
- P_i representa a percentagem do subfactor (requisito adicional) i , previamente indicada.

Anexo IV**Declaração para comprovar a experiência da equipa**

<Nome do Responsável>, na qualidade de responsável de projeto na <entidade contratante>, número de identificação fiscal <número>, com o intuito de comprovar a experiência da equipa exigida no procedimento de concurso público para celebração de um contrato para a implementação de um sistema de Gestão Documental, declara, sob compromisso de honra, que a <entidade fornecedora>, número de identificação fiscal <número> prestou os seguintes serviços sobre o produto <nome produto>, com o objeto, datas, valor e a equipa que a seguir se indicam:

Objeto/serviços do contrato	Início – Fim (Mês/Ano)	Preço contratual (em Euro s/ IVA)	Equipa	
			Nome	Perfil

[Localidade],[data],

Pelo responsável:

Anexo V

Modelo de proposta de preço

_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____ [*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ [*identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes, e código de acesso à certidão permanente*], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de Ref.^a 02/CPI/2020 destinado à celebração do contrato de “_____” (*identificar o contrato a celebrar*) declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a prestar todos os serviços que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço máximo total¹ de €..... (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, a que corresponde o preço mensal de € (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura(s)²...

¹ Para o período máximo total de duração do contrato a celebrar (incluindo renovações).

² Assinatura do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ANEXO VI

Modelo de declaração relativa à habilitação do adjudicatário

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo VII – Modelo Guia de Depósito Bancário
GUIA DE DEPÓSITO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco³ _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida no âmbito do contrato celebrado na sequência do Concurso Limitado por Prévia Qualificação nº _____, para **aquisição e implementação de um Sistema de Gestão Documental para a Universidade Nova de Lisboa (NOVA)**, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Universidade Nova de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

³ Identificação completa de qual a instituição de crédito.

Anexo VIII

Modelo de Garantia Bancária

“Garantia Bancária”

Ao cuidado da Universidade Nova de Lisboa

(Morada)

O _____ (Banco), com sede em _____ (morada) vem prestar, por conta e a pedido de _____ (nome do ADJUDICATÁRIO), com sede em _____ (morada), como ADJUDICATÁRIO do “Concurso para a aquisição e implementação de um Sistema de Gestão Documental para a Universidade Nova de Lisboa (NOVA)”, garantia bancária até ao valor de _____ (por algarismos e por extenso), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do programa do concurso e do caderno de encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, à Universidade Nova de Lisboa até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas, sem questionar da sua justeza ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos.

Esta garantia é de _____ (por algarismos e por extenso) e só será cancelada quando o beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no programa do concurso e no caderno de encargos.

[Local e data]

[Assinatura dos representantes legais]

Anexo IX

Modelo de Seguro Caução

A _____ (companhia de seguros), com sede em _____ (morada) presta a favor da Universidade Nova de Lisboa, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador de seguro), garantia à primeira solicitação no valor de _____ (por algarismos e por extenso), correspondente à caução de ____% do preço contratual prevista no programa do concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (ADJUDICATÁRIO), com sede _____ (morada), assumirá no contrato que com ela a Universidade Nova de Lisboa, vai outorgar e que tem por objeto a “Concurso para a aquisição e implementação de um Sistema de Gestão Documental para a Universidade Nova de Lisboa (NOVA)”, regulada nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Universidade Nova de Lisboa, sem que estes tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (ADJUDICATÁRIO) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Universidade Nova de Lisboa quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local e data]

[Assinatura dos representantes legais]